FLS.: 07
ASS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
CONVITE Nº. 001/2018
TIPO – MENOR PREÇO

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. **A Câmara Municipal de Jupi – PE**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria 007/2018, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, a se realizar no dia **27/04/2018**, às **10:00 horas**, na **sede da Câmara Municipal de Jupi – PE, situada à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi – PE,** nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e, disciplinada pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pelas leis nº 8.883/94 de 08/06/94, 9.648/98 de 27/05/98, 9.854/99 de 27/10/99, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1.2. Este Edital estará disponível, junto a CPL, no endereço supra mencionado, no horário de 08:00 às 13:00 nos dias úteis.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA À CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE.**

2.2. As especificações completas dos serviços a serem prestados encontram-se no Termo de Referência, constante do **Anexo III,** do presente edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 001.01 – CÂMARA MUNICIPAL
031.01012101 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas ou profissionais convidados pela **Câmara Municipal de Jupi/PE,** os demais interessados no ramo pertinente ao objeto do presente certame, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquele(a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarado(a) inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1. Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, timbrado ou contendo o carimbo do CNPJ/CPF/MF, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

a) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa/profissional)

b) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (nome da empresa/profissional)

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope 1, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

6.1.1. Pessoa Jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovante de inscrição da empresa na Ordem dos advogados do Brasil (OAB);
f) Comprovante de registro do responsável da empresa na Ordem dos advogados do Brasil (OAB)

FLS.: 09
ASS.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Alvará de licença e funcionamento, expedido por órgão público Federal, Estadual e/ou Municipal, da sede da licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

DECLARAÇÃO DIVERSA

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo II**.

6.1.2. Pessoa física:

HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
b) Comprovante de Residência atualizado
c) Comprovante de registro na Ordem dos advogados do Brasil (OAB);

DECLARAÇÃO DIVERSA

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo II**.

6.2. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa ou o profissional para a fase seguinte de abertura do envelope **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.
6.3. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.
6.4. Os documentos integrantes do envelope nº. **1** – Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, devendo as mesmas se apresentarem numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

6.5. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos envelopes, para fim de conferência e autenticação pela CPL.
6.6. Na hipótese dos documentos exigidos no **subitem 6.1,** consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exeqüibilidade(s).
6.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da CPL, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Finalizado o julgamento dos documentos referente à habilitação, o resultado será divulgado entre os presentes, e será a estes concedido a palavra para que faça, seus argumentos, se necessário, referentes ao julgamento da documentação de habilitação.
7.2. Caso haja manifestação de interposição de recurso, será concedido prazo legal para que o recorrente possa apresentar seu motivo recursal, sendo verificado ainda a possibilidade de sanar quaisquer dúvidas no mesmo momento.
7.3. Durante a contagem dos prazos mencionados no subitem acima, o procedimento será suspenso até que sejam escoimadas todos os questionamentos levantados.
7.4. Resolvido e respondido a todos os questionamentos, havendo ao menos 03 (três) participantes que se encontrem habilitados, a Comissão Permanente de Licitações dará continuidade ao julgamento do processo, procedendo com o julgamento das propostas de preços.
7.5. Não havendo a indicação da manifestação recursal e havendo o número mínimo de 03 (três) participantes na qualidade de habilitados no presente procedimento, a Comissão Permanente de Licitações dará continuidade ao julgamento do processo, procedendo com o julgamento das propostas de preços.
7.6. Não havendo o número mínimo de 03 (três) participantes na qualidade de habilitados no presente procedimento, será o mesmo considerado fracassado pela Comissão Permanente de Licitação

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços (Envelope 2) devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório;
b) Preço unitário e global do objeto;
c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
d) Menção ao número deste Convite, e conter a identificação do proponente ;

e) O valor global da proposta não deverá ultrapassar os limites estabelecidos nos Termos de Referências, constantes do Anexo III, deste Edital.

8.2. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela CPL.
8.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total de cada item, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
8.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como, pessoal, combustível para o deslocamento, impostos, taxas e etc.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à licitação, qualquer proponente retardatário.
9.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à CPL antes do início da reunião a que se refere o **subitem 1.1.**
9.3. A não apresentação do credenciamento não inabilitará (o)a participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
9.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 6.1,** deste instrumento convocatório.
9.5. O envelope **2,** contendo a proposta de preços, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
9.6. Será aberto o envelope **2**, contendo a proposta de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.
9.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8,** deste instrumento convocatório.
9.8. Propostas com preços inexeqüíveis, ou com valor global superior ao limite estabelecido neste instrumento ou em seus anexos, serão desclassificadas.
9.9. Quando todas os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
9.10. Todos os documentos e igualmente a **"Proposta"** serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das participantes presentes à sessão.
9.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas dos licitantes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atendida as exigências de especificações, deste instrumento convocatório.
10.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser determinado para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme disposto na Lei 8.666/93, em seu art. 45, § 2º e § 2º do art. 3º, da mesma lei.
10.3. Será desclassificada a proposta de preços que não atender às exigências contidas no presente edital.
10.4. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das propostas, a licitação será homologada.
10.5. Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

10.5.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

10.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou faze-lo subir a autoridade superior.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de execução do objeto contratual será de forma imediata a partir da data de expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, ou da assinatura de contrato.
11.2. A adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através de CONTRATO, a ser celebrado, entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e o licitante **VENCEDOR**, o qual é parte integrante deste Convite e deverá ser assinado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.
11.3. **A Câmara Municipal** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, constante no item anterior, será aplicável ao contratado a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitado a 2% (dois por cento) do valor contratual.
12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Câmara Municipal** poderá aplicar ao contratado multa, que corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
12.3. Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. O valor contratado poderá ser alterado nos termos do Art. 65, I, "d", da Lei 8.666/93, para se necessário, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser alterado, para mais ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a Proposta de Preços do vencedor do certame, mediante a execução dos serviços contratados e apresentação da Nota Fiscal e Recibo ou assinatura de empenho e recibo.

15. ANEXOS AO EDITAL

15.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta de Contrato;
b) Anexo III – Termos de Referência

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento do conteúdo do **Edital** e, de seus **Anexos** não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
16.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
16.2. Pela elaboração e apresentação da Proposta de Preços o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **CONVITE,** pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou produtos não cotados.
16.4. O licitante adjudicatário se obriga a manter durante toda a vigência contratual, a validade e a regularidade dos certificados/certidões apresentados.
16.5. É parte integrante deste Edital, a Minuta de Contrato, constante do **Anexo I.**
16.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Comissão Permanente de Licitação, no endereço relacionado no **subitem 1.1**.
16.7. O Fórum designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite, será o da cidade de Jupi/PE, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jupi/PE, 18 de abril de 2018.

Antônio Pedro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lêdson Lins de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores